CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 69/2024

AUTOR DO PROJETO: Daniel Alves

EMENTA: "Dispõe sobre o procedimento de ressarcimento de lucros cessantes em empreendimentos comerciais, causados por falta de energia, e dá outras providencias".

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 69/2024, de autoria do vereador Daniel Alves, que dispõe sobre o procedimento de ressarcimento de lucros cessantes em empreendimentos comerciais, causados por falta de energia, e dá outras providencias.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto, relatado pelo vereador Alexandre Aleluia, foi aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, III), cumpre que esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização se pronuncie para opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 69/2024.**

Sala das Comissões, 24 de maio de 2024.

Sidninho
Relator

Atila do Congo

Daniel Alves

Alfredo Mangueira

Duda Sanches

Luiz Carlos

Marta Rodrigues